

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.688 DE, 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Associação Bonitense de Atletismo e Natação e dá outras providências.”

Autoria: Paulo Henrique Breda Santos, Loiva Heidecke Schiavo, Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima, Aurivaldo Nunes França e Lucas Leandro Paes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Bonitense de Atletismo e Natação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.515.430/0001-41, com sede neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar. Sempre que exigido relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira